



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 109, de 2017

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Município de Toledo a efetuar investimentos em imóvel pertencente ao Estado do Paraná.

Relatoria: Vereadora Marli do Esporte

Conclusão: Favorável.

### 1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 109 de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a efetuar investimentos em imóvel pertencente ao Estado do Paraná. O referido projeto deu entrada nesta Casa no dia 24 de agosto, lido na Sessão Ordinária do dia 28 de agosto de 2017, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

O projeto foi apresentado a esta Comissão de Legislação e Redação no dia 25 de agosto de 2017, quando seu Presidente, Vereador Vagner Delabio, designou a Vereadora Marli do Esporte como relatora da matéria.

Em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), opinar sobre pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Trata-se de cessão de uso de imóvel em favor da Prefeitura Municipal de Toledo, que permite ao poder público realizar reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS, totalizando um investimento de R\$ 469.525,05 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinco centavos) no imóvel identificado como lote urbano nº 01 da quadra nº 50 da sede do Distrito de Novo Sarandi, neste Município, em que se situa a Unidade Básica de Saúde daquele Distrito, de propriedade do Estado do Paraná, cedido ao Município de Toledo conforme Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 78/2017.

Desse modo submeteu-se à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei que "autoriza o Município de Toledo a efetuar investimentos em imóvel pertencente ao Estado do Paraná".

Na Mensagem nº 88, de 22 de agosto de 2017 o Prefeito Municipal argumenta que, mesmo tratando-se de imóvel pertencente ao Estado, cedeu-se ao Município de



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Toledo o funcionamento da UBS de Novo Sarandi, sendo viável ao poder público municipal realizar investimentos na referida obra, sendo necessária, a prévia autorização legislativa.

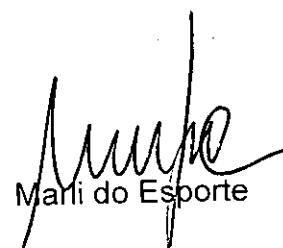
Diante da minha nomeação como relatora, solicitei ao Departamento Legislativo no dia 30 de agosto, parecer jurídico a respeito da legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei. O parecer retornou no dia 05 de setembro de 2017 orientando pela legalidade em relação aos investimentos no referido imóvel pertencente ao Estado desde que consentido pelo mesmo, ressalvada à ausência de retificação do acordo pelo Poder Legislativo.

Consequente, é notória a existência autorização expressa da Secretaria Estadual de Saúde para que se realizem investimentos no citado imóvel, enquadrando o referido caso nos parâmetros exigíveis de legalidade.

### 2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 109, de 2017, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto favorável ao projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões 12 de setembro de 2017.

  
Mari do Esporte

Relatora

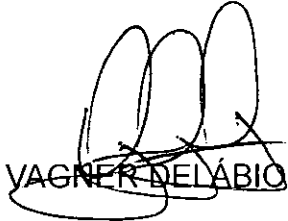
### 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 109, de 2017, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado à próxima comissão responsável pela análise de mérito.

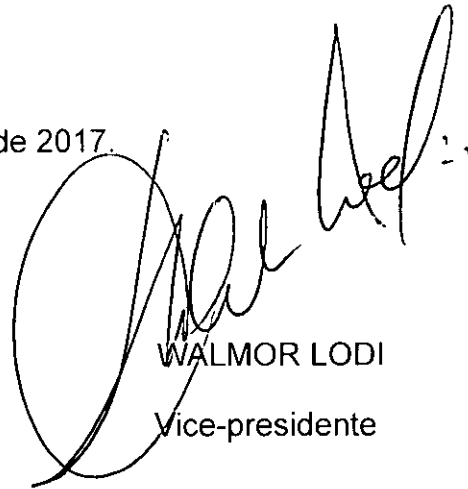
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**

Estado do Paraná

Sala das Comissões 12 de setembro de 2017.

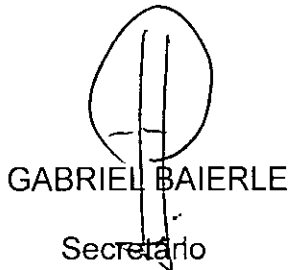


Presidente



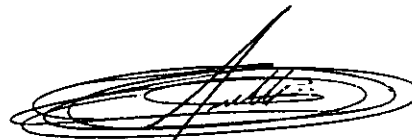
WALMOR LODI

Vice-presidente



GABRIEL BAIERLE

Secretário



MARCOS ZANETTI

Membro

PL 109/2017  
AUTORIA: Poder Executivo

